

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.**

*Altera a redação dada ao art. 2º, da Resolução nº 01, de 21/10/2002, que estabelece valores para concessão da Gratificação por encargo de curso para instrutores internos e dá outras providências.*

**O COMITÊ DELIBERATIVO, DO FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, instituído pelo Decreto nº 5.324, de 06 de dezembro de 2000, usando de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 12, do Decreto nº 5.503, de 26 de outubro de 2001 e nos termos da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e com base em deliberação da 7.ª Reunião do Comitê Deliberativo, em 11/09/02, resolve:

Art.1º - O art.2º, da Resolução nº 01, de 21/01/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º - Fixar o valor, máximo, por hora/aula da seguinte forma:*

*I.*

*II.*

*III.*

*§ 1º Os eventos que forem ministrados durante o expediente funcional do servidor-instrutor, os valores fixados no **caput** deste artigo, serão reduzidos pela metade;*

*§ 2º A contratação de hora-aula ministrada por instrutores externos não ultrapassará o valor de R\$110,00 (cento e dez reais). ”(NR)*

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

1. Membros:

**WALTER JOSÉ RODRIGUES**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil da  
Governadoria

**GUISEPPE VECCI**

Secretário do Planejamento e Desenvolvimento

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**

Presidente da Agência Goiana de Administração e  
Negócios Públicos

**WANDERLEY PIMENTA BORGES**

Secretário da Fazenda

2. Secretário Executivo:

**OVÍDIO ALBERTO RODRIGUEZ LARAICH**

Secretário-Executivo do Comitê